



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.076 - - - | Aquidauana - MS | terça-feira, 20 de outubro de 2026 - 30 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	4
PODER EXECUTIVO	1	EDITAIS	11
PORTARIAS	1	PUBLICAÇÕES APEDIDO	30
LICITAÇÕES	1		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 768/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **ALEX SANDRO FARIAS DA SILVA**, matrícula 2846, Agente Comunitário de Saúde, Nível E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no total de 635 dias, correspondente a 1 ano(s), 9 mês(es) e 0 dia(s), conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 12022040100312256 - NIT 2720580291-7 de 20/06/2026 e Processo Administrativo nº 2052 de 26/06/2026, prestados ao:

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 01.08.2002 a 30.04.2004, função: Agente Comunitário de Saúde.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES NASCIMENTO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo Quantitativo ao Contrato Administrativo nº 177/2026, cujo escopo é a contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação, quando aplicável, de materiais gráficos e de comunicação visual personalizados, destinados a ações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, especialmente às campanhas Agosto Lilás, Setembro Amarelo e Outubro Rosa, bem como à identificação e sinalização de unidades, espaços e atividades institucionais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fica acrescido o percentual de aproximadamente 24,94% ao valor original atualizado do contrato, correspondente ao acréscimo quantitativo dos itens detalhados na tabela a seguir, conforme justificativa técnica acostada aos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD PACTUADA	VALOR UNITÁRIO	QTD ADITADA	VALOR TOTAL
1	DISPLAY DE PAREDE PARA AVISOS – FORMATO A4	UN	10	R\$ 90,00	2	R\$ 180,00
2	PLACA/QUADRO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE – 3 MM – 42 X 60	UN	10	R\$ 258,00	2	R\$ 516,00

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**

Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**

Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**

Controlador Geral – **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**

Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**

Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**

Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**

Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**

Secretária Municipal de Educação – **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**

Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**

Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor Executivo do Procon – **Cleonice de Lima**

Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**

Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

MARLUCE MARTINS
GARCIA

LUGLIO:60077662172

Digitally signed by MARLUCE
MARTINS GARCIA
LUGLIO:60077662172
Date: 2026.10.20 12:11:36 -04'00'

RENATA MOURA DA
SILVA:03228589170

Digitally signed by RENATA
MOURA DA SILVA:03228589170
Date: 2026.10.20 12:08:38 -04'00'



	CM					
3	CAIXA EM MDF PERSONALIZADA – MDF BRANCO 6 MM	UN	25	R\$ 130,00	6	R\$ 780,00
4	CARTAZ ADESIVO EM VINIL – OUVIDORIA SUS – 30 X 42 CM	UN	25	R\$ 24,00	6	R\$ 144,00
5	PLACA DE FACHADA EM LONA 440 G/M² – COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	85	R\$ 245,00	21	R\$ 5.145,00
6	PLACA DE INAUGURAÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	R\$ 975,00	1	R\$ 975,00
7	CRACHÁ EM PVC PERSONALIZADO COM CORDÃO	UN	700	R\$ 23,00	175	R\$ 4.025,00
TOTAL						R\$ 11.765,00

O montante reservado para a consecução deste aditivo corresponde a **R\$ 11.765,00 (onze mil e setecentos e setenta e cinco reais)**.

Em decorrência deste acréscimo, o valor global do contrato passa a perfazer R\$ 58.945,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 20 de outubro de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO – REP. ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: RIBEIRO, GOMES E RIBEIRO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de Valor ao Contrato Administrativo nº 60/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de banners, impressão em lona, painel de metalon, adesivos, placas e demais itens neste segmento, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, anexos e demais especificações do Processo nº 220/2024.

Fica acrescido ao contrato o percentual de 25% sobre o seu valor inicial, correspondente ao acréscimo quantitativo dos itens detalhados na tabela a seguir, conforme justificativa técnica acostada aos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD PACTUADA	VALOR UNITÁRIO	QTD ADITADA	VALOR TOTAL
3	Painel em Estrutura de Metalon com Lona	M²	143,6	R\$ 59,00	35,9	R\$ 2.118,10
4	Impressão Colorida de Adesivo Plástico Polimérico	M²	120	R\$ 69,80	30	R\$ 2.094,00
5	Adesivo Colorido Plástico Polimérico Impresso	M²	180	R\$ 64,35	45	R\$ 2.895,75
TOTAL						R\$ 7.107,85

O montante reservado para a consecução deste aditivo corresponde a **R\$ 7.107,85 (sete mil, cento e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

Em decorrência deste acréscimo, o valor global do contrato passa a perfazer R\$ 35.539,25 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o Art. 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 20 de outubro de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: RIBEIRO, GOMES E RIBEIRO LTDA – Rep. RONEY BENTO ALVES RIBEIRO





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: IVAN MAURICIO NEMOTO DA SILVA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de Valor de 24,95% do Contrato Administrativo nº 137/2026, cujo objeto é a Aquisição de materiais de pinturas para vias urbanas do município de Aquidauana/MS.

Item	Descrição resumida	Unid.	Quantidade Licitada	Valor unitário licitado R\$	Valor Licitado R\$	Total	Quantidade Acrescida	Valor Total Acrescido R\$
01	Thiner multiso diluente para viária (toluol) 18 litros	Lta	50	169,99	8.499,50		12	2.039,88
02	Tinta amarela 18L DNIT a base de água para sinalização viária de acordo com a ABNT/NBR 13699	Lta	100	183,95	18.395,00		25	4.598,75
03	TINTA AMARELO 18L DNIT A BASE DE RESINA ACRILICA	Lta	300	189,99	56.997,00		75	14.249,25
04	TINTA AMARELO 18L DNIT A BASE DE RESINA ACRILICA	Lta	100	213,99	21.399,00		25	5.349,75
05	Tinta branca 18L DNIT a base de água para sinalização viária de acordo com a ABNT/NBR 13699	Lta	100	176,21	17.621,00		25	4.405,25
06	TINTA BRANCA 18L, DNIT A BASE DE RESINA ACRILICA	Lta	300	213,99	64.197,00		75	16.049,25
07	TINTA BRANCA 18L, DNIT A BASE DE RESINA ACRILICA	Lta	100	213,99	21.399,00		25	5.349,75
Total do acréscimo								R\$ 52.041,88

O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 24,95 %, conforme justificativa em anexo. Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 52.041,88 (Cinquenta e Dois Mil, Quarenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)**. O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 260.549,38 (Duzentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo a Lei Federal 14.133/21.

Aquidauana/MS, 19 de outubro de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista.

Contratada: IVAN MAURICIO NEMOTO DA SILVA LTDA– Rep. Ivan Mauricio Nemoto da Silva



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.300/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

CONTRATADO(A): AGRIPINO DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL II, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE SETEMBRO 2026, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 3.836,40 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 846,94 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2026,

B)R\$ 1.494,73 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.001.20.606.215.2048-3.1.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CIPRIANO MENDES DA COSTA E AGRIPINO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.301/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

CONTRATADO(A): CARLOS MAGNO ALVES ARRUDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL II, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE SETEMBRO 2026, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 3.836,40 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 846,94 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2026,

B)R\$ 1.494,73 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.001.20.606.215.2048-3.1.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CIPRIANO MENDES DA COSTA E CARLOS MAGNO ALVES ARRUDA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.302/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

CONTRATADO(A): DEVD SANTOS FERREIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL II, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE SETEMBRO 2026, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 3.836,40 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 846,94 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2026,

B)R\$ 1.494,73 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.001.20.606.215.2048-3.1.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CIPRIANO MENDES DA COSTA E DEVD SANTOS FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.303/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

CONTRATADO(A): DIOMEDES GOES GONÇALVES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL II, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE SETEMBRO 2026, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 3.836,40 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 846,94 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2026,

B)R\$ 1.494,73 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.001.20.606.215.2048-3.1.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CIPRIANO MENDES DA COSTA E DIOMEDES GOES GONÇALVES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.305/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

CONTRATADO(A): DANIEL LUIZ

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL II, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE SETEMBRO 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR:

O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 5.181,67 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 697,48 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, E QUARENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2026,

B)R\$ 1.494,73 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.001.20.606.215.2048-3.1.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CIPRIANO MENDES DA COSTA E DANIEL LUIZ

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.340/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO(A): DANIELI LUIZ DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE OUTUBRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 4.963,86 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:





A)R\$ 1.500,70 (UM MIL, QUINHENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2026.

B)R\$ 1.731,58 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001.4.128.201.2.006-31900401 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E DANIELI LUIZ DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.341/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO(A): IARA FERREIRA DA SILVA AGUILAR TERENA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 08 DE OUTUBRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 4.848,42 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.385,26 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2026.

B)R\$ 1.731,58 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001.4.128.201.2.006-31900401 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E IARA FERREIRA DA SILVA AGUILAR TERENA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.342/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): GIOVANA DA SILVA DE OLIVEIRA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SETOR DE LIMPEZA URBANA - EQUIPE DE VARRIÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 08 DE OUTUBRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.379,02 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.536,86 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2026,

B)R\$ 1.921,08 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001.15.452.205.2.032-31.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E GIOVANA DA SILVA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.343/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): VITORIA PAULA DA SILVA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SETOR DE LIMPEZA URBANA - EQUIPE DE VARRIÇÃO.





PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 08 DE OUTUBRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.379,02 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.536,86 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2026,

B) R\$ 1.921,08 (UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001.15.452.205.2.032-31.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E VITORIA PAULA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.344/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): ELIANE LOBATO DOS SANTOS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SETOR DE LIMPEZA GERAL - EQUIPE DE VARRIÇÃO, DISTRITO DE CAMISÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 08 DE OUTUBRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.379,02 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.536,86 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2026,

B) R\$ 1.921,08 (UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001.15.452.205.2.032-31.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E ELIANE LOBATO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.345/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): SIDNEI PEREIRA DIAS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 30% (TRINTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE PODA/CORTE DE ARVORES.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 08 DE OUTUBRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 4.994,80 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.427,08 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2026,

B) R\$ 1.783,86 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001.15.452.205.2.032-31.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E SIDNEI PEREIRA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.346/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS





CONTRATADO(A): TIAGO FELIPE BENITES DA SILVA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SETOR DE LIMPEZA URBANA - EQUIPE DE COLETA DE LIXO/CAMINHÃO CARGA SECA/VARRIÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 08 DE OUTUBRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.379,02 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.536,86 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2026,

B)R\$ 1.921,08 (UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001.15.452.205.2.032-31.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E TIAGO FELIPE BENITES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1348/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): TATIANE BENTO DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ATENDENTE SOCIAL, NÍVEL IV, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE OUTUBRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.402,54 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.246,74 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2026,

B)R\$ 2.077,90 (DOIS MIL, SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.8.128.218.2.068-3.1.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CLÉRITON ALVARENGA FERREIRA E TATIANE BENTO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1349/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): JONATHAN IGOR FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ATENDENTE SOCIAL, NÍVEL IV, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE OUTUBRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.471,80 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.316,00 (UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2026,

B)R\$ 2.077,90 (DOIS MIL, SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.8.128.218.2.068-3.1.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CLÉRITON ALVARENGA FERREIRA E JONATHAN IGOR FERREIRA DA SILVA



EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 172/2026**DATA DO DISTRATO:** 01.10.2026**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DISTRATADO (A):** KAROLINE ONORI DE OLIVEIRA**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E KAROLINE ONORI DE OLIVEIRA**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.040/2026****DATA DO DISTRATO:** 06.10.2026**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DISTRATADO (A):** MARCUS VINICIUS BORGES**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E MARCUS VINICIUS BORGES**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 415/2021****DATA DO DISTRATO:** 24.09.2026**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**DISTRATADO (A):** FRANCISCO PEREIRA GAMA**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E FRANCISCO PEREIRA GAMA**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 509/2025****DATA DO DISTRATO:** 05.10.2026**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**DISTRATADO (A):** PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA**EXTRATO DO DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 200/2026****DATA DO DISTRATO:** 01.10.2026**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**DISTRATADO (A)** RODINEI VIEIRA**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E RODINEI VIEIRA**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 913/2026****DATA DO DISTRATO:** 07.10.2026**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**DISTRATADO (A)** ARIEL DA SILVA MARTINEZ**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E ARIEL DA SILVA MARTINEZ**EXTRATO DO DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 778/2026****DATA DO DISTRATO:** 01.10.2026**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**DISTRATADO (A):** DEBORA VASCONCELOS DORNELES**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, CLÉRITON ALVARENGA FERREIRA E DEBORA VASCONCELOS DORNELES**EXTRATO DO DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.042/2026****DATA DO DISTRATO:** 01.10.2026**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO**DISTRATADO (A):** ROGIVALDO SOUZA GOMES**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, CIPRIANO MENDES DA COSTA E ROGIVALDO SOUZA GOMES



EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.341/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): ISABELA BRITO MECENERO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PSICÓLOGO, NÍVEL V, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CREAS.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CLÉRITON ALVARENGA FERREIRA E ISABELA BRITO MECENERO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Ordinária nº3.080/2026 de 27 de maio de 2026, a ser pactuado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA AVIVAMENTO DE DEUS-AVIVAD, tendo como objeto o apoio financeiro para Promover inclusão digital e bem-estar de 15 pessoas idosas e 15 crianças/adolescentes, fortalecer vínculos familiares e comunitários, valorizar a memória e estimular protagonismo e autonomia na Proteção Social Básica. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, sendo a única capaz de atender, de forma contínua e capacitada, situações de vulnerabilidade social que atingem, de formas distintas, pessoas idosas e crianças/adolescentes residentes principalmente nos Bairros: Nova Aquidauana, Jardim Aeroporto I e II, Arara Azul, Pinheiro e adjacências. Entre as pessoas idosas, destacam-se baixa escolaridade, dificuldades econômicas, isolamento social, fragilização de vínculos e acesso limitado a informações e serviços digitais. A exclusão digital amplia a dependência de terceiros para tarefas cotidianas e aumenta a exposição a fraudes, desinformação e golpes. Trata-se de instituição sem fins lucrativos, que exerce o papel de caráter social, tendo por finalidade assistência e apoio idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido à Secretaria de Assistência Social, por meio do e-mail: aquidauanaassistenciasocial13@gmail.com

CLERITON
ALVARENGA
FERREIRA:00672178
184

Assinado de forma digital
por CLERITON ALVARENGA
FERREIRA:00672178184
Dados: 2026.10.20 08:37:24
-03'00'

Cleriton Alvarenga Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social



EDITAIS



Companhia Nacional de Abastecimento
Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul
Gerência de Operações
Setor de Operações Comerciais

Tabela de preços dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos
Data de atualização: 24/02/2025

Produto	Unid	Preço (R\$/kg)	
		Convencional	Orgânico
a) Hortaliças			
Abóbora Cabotiã/Jacaré	kg	R\$3,95	R\$5,14
Abóbora Moranga/demais abóboras maduras	kg	R\$4,40	R\$5,72
Abóbora Paulista/Goianinha	kg	R\$5,04	R\$6,55
Abobrinha Verde Brasileira/Italiana/Menina	kg	R\$6,88	R\$8,94
Acelga	kg	R\$11,75	R\$15,28
Agrião	kg	R\$21,75	R\$28,28
Alface Americana/Crespa/Lisa	kg	R\$13,91	R\$18,08
Almeirão	kg	R\$12,92	R\$16,80
Batata Comum	kg	R\$4,69	R\$6,10
Batata Doce	kg	R\$4,46	R\$5,80
Berinjela	kg	R\$6,75	R\$8,78
Beterraba	kg	R\$5,26	R\$6,84
Brócolis	kg	R\$19,80	R\$25,74
Cará	kg	R\$13,45	R\$17,49
Caxi	kg	R\$5,44	R\$7,07
Cebola	kg	R\$4,46	R\$5,80
Cebolinha Verde	kg	R\$16,91	R\$21,98
Cenoura	kg	R\$5,94	R\$7,72
Chicória	kg	R\$10,35	R\$13,46
Chuchu	kg	R\$5,47	R\$7,11
Coentro	kg	R\$15,23	R\$19,80
Couve-flor	kg	R\$18,01	R\$23,41
Couve folha	kg	R\$13,10	R\$17,03
Espinafre	kg	R\$14,72	R\$19,14
Feijão Caupi (Corda/Catador/Fradinho)	kg	R\$13,43	R\$17,46
Inhame	kg	R\$13,78	R\$17,91
Jiló	kg	R\$11,97	R\$15,56
Mandioca em Casca	kg	R\$4,92	R\$6,40
Maxixe	kg	R\$10,58	R\$13,75
Milho Verde em espiga com palha	kg	R\$10,80	R\$14,04
Pepino Comum/Japonês	kg	R\$6,98	R\$9,07
Pimentão Verde	kg	R\$9,45	R\$12,29
Quiabo	kg	R\$13,66	R\$17,76
Rabanete	kg	R\$10,55	R\$13,72
Repolho Roxo	kg	R\$7,26	R\$9,44
Repolho Verde	kg	R\$3,71	R\$4,82
Rúcula	kg	R\$19,34	R\$25,14
Salsa	kg	R\$18,98	R\$24,67
Salsão	kg	R\$15,09	R\$19,62





Companhia Nacional de Abastecimento
Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul
Gerência de Operações
Setor de Operações Comerciais

Tabela de preços dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos

Data de atualização: 24/02/2025

Preço (R\$/kg)			
Tomate Cereja	kg	R\$20,68	R\$26,88
Tomate Salada	kg	R\$8,76	R\$11,39
Vagem	kg	R\$17,67	R\$22,97

b) Frutas

Abacate	kg	R\$9,17	R\$11,92
Abacaxi Havaí	kg	R\$11,51	R\$14,96
Abacaxi Pérola	kg	R\$10,69	R\$13,90
Acerola	kg	R\$8,71	R\$11,32
Banana da Terra	kg	R\$12,40	R\$16,12
Banana Maçã	kg	R\$13,54	R\$17,60
Banana Nanica	kg	R\$6,65	R\$8,65
Banana Prata	kg	R\$9,00	R\$11,70
Goiaba Vermelha	kg	R\$11,14	R\$14,48
Laranja Lima	kg	R\$10,98	R\$14,27
Laranja Pera	kg	R\$5,85	R\$7,61
Limão Rosa	kg	R\$7,10	R\$9,23
Limão Taiti	kg	R\$5,86	R\$7,62
Mamão Formosa	kg	R\$8,76	R\$11,39
Mamão Papaia	kg	R\$11,09	R\$14,42
Manga Haden/Tommy	kg	R\$7,61	R\$9,89
Maracujá Azedo	kg	R\$17,06	R\$22,18
Melancia	kg	R\$3,02	R\$3,93
Melão Caipira/Espanhol	kg	R\$6,90	R\$8,97
Morango	kg	R\$29,62	R\$38,51
Tangerina Morgote/Ponkan	kg	R\$9,39	R\$12,21
Uva	kg	R\$21,50	R\$27,95

c) Processados/manipulados/industrializados de origem animal e vegetal

Bebida Láctea	L	R\$6,64	-
Bolacha Enriquecida	kg	R\$24,00	-
Bolacha tipo Rosquinha	kg	R\$24,52	-
Bolacha de Polvilho	kg	R\$46,35	-
Carne de Frango Semi Caipira ou Colonial Resfriado/congelado	kg	R\$32,40	-
Doce de abóbora	kg	R\$25,66	-
Doce de Frutas - demais frutas	kg	R\$28,45	-
Doce de Leite	kg	R\$28,01	-
Farinha de Mandioca Artesanal	kg	R\$14,02	-
Farinha de Mandioca Tipo 1 (industrial)	L	R\$9,97	-
Feijão Cores Tipo 1	kg	R\$7,75	-
Iogurte	kg	R\$12,12	-
Mandioca Descascada	kg	R\$8,96	-





Companhia Nacional de Abastecimento
Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul
Gerência de Operações
Setor de Operações Comerciais

Tabela de preços dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos

Data de atualização: 24/02/2025

Preço (R\$/kg)			
Mel de Abelha	kg	R\$46,17	-
Melado de Cana	kg	R\$26,90	-
Pão de Hot Dog	kg	R\$23,65	-
Pão de Trigo	kg	R\$20,61	-
Pão Doce com Creme	kg	R\$24,24	-
Pão Integral	kg	R\$25,87	-
Pão Enriquecido	kg	R\$27,03	-
Peixe Catfish inteiro resfriado/congelado	kg	R\$30,90	-
Peixe Pacu inteiro resfriado/congelado	kg	R\$28,20	-
Peixe Tilápia resfriado/congelado	kg	R\$38,47	-
Peixe Filé de Tilápia, congelado, sem espinha	kg	R\$53,30	-
Polpa de Frutas congelada – Caju	kg	R\$31,42	-
Polpa de Frutas congelada – Maracujá	kg	R\$54,35	-
Polpa de Frutas congelada – Demais frutas	kg	R\$31,01	-
Queijo Caipira	kg	R\$32,90	-
Queijo Minas Frescal	kg	R\$50,67	-
Queijo Minas Padrão	kg	R\$70,24	-
Queijo Muçarela	kg	R\$54,28	-
Rapadura Enriquecida	kg	R\$24,74	-
Rapadura Pura de Cana	kg	R\$22,18	-

Base legal: Resolução GGPAA nº 3, de 05 de Setembro de 2023.

REFERÊNCIAS:

Bolacha Enriquecida e Pão Enriquecido: abrangem produtos com incorporação de ingredientes como raízes, legumes, frutas, frutos do cerrado, castanhas, ou outros produtos característicos da agricultura familiar que agregam valor nutricional às preparações;

Polpa de frutas: agregam polpas de frutas diversas, considerando a semelhança na faixa de preço praticada. Exceção ao maracujá e caju, cujos valores divergem das demais frutas.

Rapadura Enriquecida: tem produtos como abóbora, amendoim, coco, cumbaru, jaracatiá, leite, mamão etc, em sua composição.

Equivalências utilizadas:

Peso /maço e ou unidade: Acelga - 600g (unidade); Agrião, Espinafre, Rúcula - 250g; Alface, Almeirão, Cebolinha verde, Coentro, Couve Folha - 350g; Salsa, Salsão - 200g (maço);

Produtos processados/manipulados/industrializados (origem animal/vegetal):

Considerada a média dos preços (equivalente a 1 Kg) e das marcas disponíveis em barracas e prateleira.

Bebida láctea/logurte:

1000g - 1,2 litros.



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SAS/PAA

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores, agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários enquadrados nas normas do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito da modalidade Compra com Doação Simultânea, em conformidade com a Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, com o Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, com as Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPA, com a Portaria SESAN/MDS aplicável, com o Termo de Adesão nº 01276/2022 e demais normas pertinentes. A execução do PAA observará as metas, limites financeiros, prazos, prioridades, forma de pagamento, aprovação da proposta no SisPAA e demais requisitos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a seleção pública de 15 (quinze) beneficiários fornecedores, prioritariamente agricultores familiares, para fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, no Município de Aquidauana/MS, conforme produtos e condições definidos neste Edital e na proposta aprovada.

1.2. O valor total da proposta é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) que serão destinados para aquisição de produtos dos agricultores familiares.

1.3. Os preços dos produtos observarão a Tabela de Preços da CONAB. Enquanto não publicada a tabela referente ao exercício de 2026, será utilizada como referência a tabela disponível de 2025.

1.4. Os preços definidos e aceitos na proposta de participação permanecerão aplicáveis durante o respectivo período de validade, não havendo atualização automática ou unilateral durante a execução. Eventual alteração somente poderá ocorrer se houver fundamento normativo e autorização formal compatível com as regras do PAA, com registro no processo e observância da isonomia.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento observará, no que couber: I – Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023; II – Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023; III – Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPA; IV – Portarias SESAN/MDS aplicáveis à execução da modalidade Compra com Doação



Simultânea; V – Termo de Adesão nº 01276/2022 firmado entre o Município de Aquidauana/MS e o MDS; VI – Plano Operacional aprovado no SisPAA; VII – demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

2.2. A Lei nº 14.628/2023 institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, e o Decreto nº 11.802/2023 é o regulamento federal atualmente vigente do Programa.

3. DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os beneficiários fornecedores enquadrados nas normas do PAA, especialmente: agricultores familiares; empreendedores familiares rurais; povos indígenas; povos e comunidades tradicionais; quilombolas; assentados da reforma agrária; pescadores artesanais; mulheres agricultoras; jovens rurais; agricultores familiares inscritos no CadÚnico; e demais beneficiários que atendam aos requisitos legais do Programa.

3.2. Os interessados deverão possuir inscrição válida no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ou documento equivalente admitido pelas normas do PAA.

3.3. Será admitida a participação individual do agricultor familiar ou, quando cabível, por meio de organização fornecedora regularmente constituída, observadas as regras do Programa e do plano operacional aprovado.

3.4. A Inscrição Estadual (IE) válida, vinculada ao beneficiário fornecedor e apta à emissão do documento fiscal exigido para a operação, constitui documento essencial e obrigatório para a inscrição nesta Chamada Pública. O interessado deverá apresentar, no ato da inscrição, o comprovante oficial de Inscrição Estadual emitido ou consultável perante a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS. A ausência desse documento no prazo de inscrição implicará a não habilitação, ressalvada eventual diligência para esclarecimento de informação já apresentada, sem possibilidade de afastar requisito obrigatório ou comprometer a igualdade entre os participantes.

4. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

4.1. Poderão ser ofertados gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, observada a disponibilidade local, a sazonalidade, os hábitos alimentares da população atendida e a capacidade de entrega dos beneficiários fornecedores.

4.2. A relação de produtos, quantidades estimadas, periodicidade de entrega, locais de recebimento e cronograma serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposta aprovada no SisPAA, disponibilidade financeira, demanda das Unidades Receptoras e planejamento da execução municipal.

4.3. Os alimentos deverão atender às condições mínimas de qualidade, sanidade, higiene, conservação e aceitabilidade, podendo ser recusados produtos impróprios ao



consumo, deteriorados, fora do padrão mínimo de qualidade ou em desacordo com as normas sanitárias.

4.4. Para produtos de origem animal, produtos processados, manipulados, beneficiados ou industrializados, deverão ser observadas as exigências sanitárias aplicáveis, inclusive registro ou inspeção competente, quando exigível.

5. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

5.1. Os preços dos produtos observarão os valores de referência definidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, pela CONAB/MDS ou por tabela oficial vigente.

5.2. A tabela de referência utilizada para a composição da proposta deverá ser identificada e juntada ao processo administrativo. Os preços aprovados para a proposta não serão alterados automaticamente em razão de posterior atualização de tabela, devendo qualquer alteração observar as normas do PAA e ser formalmente justificada e autorizada.

5.3. Para produtos não contemplados na tabela oficial de referência, a Administração realizará pesquisa de preços de mercado conforme o art. 10 da Resolução GGPA n° 3/2023, com pelo menos 3 (três) cotações, preferencialmente em mercados locais ou regionais de agricultura familiar, considerando a sazonalidade e os períodos de safra e entressafra. A pesquisa deverá ser realizada, no mínimo, duas vezes ao ano, quando aplicável, e os documentos comprobatórios serão mantidos no processo pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. DO LIMITE DE PARTICIPAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O limite de fornecimento por unidade familiar observará o valor máximo anual definido nas normas do PAA, na Portaria SESAN/MDS aplicável e no plano operacional aprovado no SisPAA.

6.2. O pagamento aos beneficiários fornecedores será realizado diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, observados os limites por unidade familiar e demais normas do Programa.

6.3. Na modalidade Compra com Doação Simultânea, o início da operação fica condicionado à aprovação da proposta no SisPAA e à emissão dos cartões bancários dos beneficiários fornecedores, conforme normas federais aplicáveis.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição/requerimento de participação, devidamente preenchido e assinado;



- II – Documento de identidade com foto;
- III – CPF;
- IV – Comprovante de residência atualizado;
- V – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, ou documento equivalente admitido pelo PAA;
- VI – Comprovante de inscrição no CadÚnico, quando houver;
- VII – Declaração de produção própria dos alimentos ofertados;
- VIII – Relação dos produtos ofertados, com estimativa de quantidade e periodicidade de entrega;
- IX – Dados bancários ou informações necessárias à operacionalização do pagamento, conforme orientação do MDS/SisPAA;
- X – Declaração de ciência e concordância com as regras do PAA;
- XI – Documentos sanitários exigíveis para produtos de origem animal, vegetal processado, bebidas, polpas, produtos manipulados ou industrializados, quando aplicável;
- XII – Documentos comprobatórios para fins de pontuação, quando o interessado desejar concorrer aos critérios de priorização;
- XIII – Comprovante oficial de Inscrição Estadual (IE) válida em Mato Grosso do Sul, obrigatório no ato da inscrição, vinculado ao beneficiário fornecedor e compatível com a emissão do documento fiscal da operação;
- XIV – Declaração de que os dados do titular da Inscrição Estadual e do documento fiscal são compatíveis com o CPF do beneficiário fornecedor cadastrado no SisPAA, observadas as regras fiscais aplicáveis.

7.2. Quando se tratar de organização fornecedora, deverão ser apresentados, além dos documentos dos agricultores envolvidos, os documentos constitutivos da entidade, CNPJ, ata de eleição da diretoria, documentos do representante legal e relação dos beneficiários fornecedores vinculados à proposta.

7.3. A ausência de documento obrigatório, inclusive do comprovante de Inscrição Estadual previsto nos subitens 3.4 e 7.1, implicará a não habilitação do interessado. A Comissão poderá realizar diligência para esclarecer informação ou sanar falha formal de documento tempestivamente apresentado, quando legalmente admissível e sem inclusão posterior de requisito essencial, tratamento desigual ou prejuízo à isonomia.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÃO



8.1. A documentação poderá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Aquidauana/MS, localizada à Rua Honório Simões Pires, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, no período de 21/10/2026 a 04/11/2026, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h.

8.2. A documentação poderá ser protocolada também na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER de Aquidauana/MS, localizada à Rua Duque de Caxias, nº 2.061, Bairro Alto, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, no período de 21/10/2026 a 04/11/2026, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:00h

8.3. A documentação também poderá ser encaminhada por meio eletrônico, caso autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo e-mail: desenvolvimentosocial@aquidauana.ms.gov.br, observadas as orientações do setor responsável.

8.4. A inscrição implica o conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital e das regras do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A seleção pública será realizada pela Comissão responsável pelo PAA no Município de Aquidauana/MS, mediante análise da documentação, dos critérios de prioridade previstos na legislação do Programa, da proposta de fornecimento, da demanda e dos limites financeiros aprovados. A seleção observará, ainda, as metas e condições específicas estabelecidas para Aquidauana pelas Portarias SESAN/MDS aplicáveis.

9.1.1. A execução deverá respeitar as metas mínimas de participação estabelecidas nas normas federais aplicáveis a Aquidauana/MS, inclusive o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres e de 60% (sessenta por cento) de beneficiários fornecedores inscritos no CadÚnico, quando exigidos pela portaria vigente. O cumprimento será conferido na seleção e registrado no processo.

9.2. A classificação observará os critérios de prioridade e pontuação abaixo, sem prejuízo das metas obrigatórias do Programa e das regras federais aplicáveis:

I – Agricultores Familiares inseridos no CadÚnico – Proposta de fornecimento apresentada por Agricultores Familiares inseridos no Cadastro Único – 10 pontos;

II – Agricultor familiar indígena, quilombola e demais povos e comunidades tradicionais, agroextrativistas, pescadores artesanais e negros – Proposta de fornecimento apresentada por agricultor familiar Indígena, Quilombola e demais povos e comunidades tradicionais, agroextrativistas, pescadores artesanais, conforme Art. 3º, Lei nº 11.326 de 24/07/2006 – 8 pontos;



III – Mulheres agricultoras – Proposta de fornecimento apresentada por mulheres agricultoras – 6 pontos;

IV – Assentados (as) da Reforma Agrária – Agricultor (a) familiar assentado (a) INCRA, Crédito Fundiário e Assentamentos Estaduais – 3 pontos;

V – Jovem – Proposta de fornecimento apresentada por jovem de 18 a 29 anos – 2 pontos;

VI – Agricultores Familiares com deficiência ou que tenham pessoas com deficiência sob sua dependência – Proposta de fornecimento apresentada por agricultores familiares com deficiência (comprovada mediante laudo médico específico) ou que possuam sob sua dependência no grupo familiar pessoa com deficiência (comprovada por laudo médico específico e guarda/curatela/tutela) – 1 ponto.

9.3. A pontuação será utilizada para ordenar os candidatos quando o número de interessados ou o volume de produtos ofertados for superior à demanda ou ao limite financeiro disponível. A pontuação não afasta a obrigação de cumprir os percentuais mínimos de participação previstos nas normas federais aplicáveis.

9.4. A Administração poderá priorizar produtores residentes no Município de Aquidauana/MS. Na ausência ou insuficiência de fornecedores locais, poderão ser selecionados fornecedores de municípios próximos, observada a legislação aplicável, a logística e a justificativa registrada no processo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: I – maior pontuação em situação de vulnerabilidade ou inscrição no CadÚnico; II – mulher agricultora; III – produtor residente no Município de Aquidauana/MS; IV – maior diversidade de produtos ofertados; V – maior capacidade de atendimento ao cronograma de entregas; VI – agricultor de maior idade; VII – sorteio público, se persistir o empate.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

11.1. Encerrada a análise documental e a classificação, será publicada relação preliminar dos beneficiários fornecedores habilitados, inabilitados e classificados.

11.2. Da relação preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 2 dias úteis, contado da publicação.

11.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão responsável pela execução do PAA, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos pertinentes.

11.4. Após análise dos recursos, será publicada a relação final dos beneficiários fornecedores selecionados.



11.5. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e/ou em outro meio oficial de divulgação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

12.1. São obrigações dos beneficiários fornecedores selecionados:

I – Fornecer exclusivamente produtos de sua produção própria ou conforme permitido pelas normas do PAA;

II – Entregar os produtos nos locais, dias, horários, quantidades e condições definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Garantir a qualidade, sanidade, higiene, conservação e regularidade dos produtos entregues;

IV – Observar as normas sanitárias aplicáveis;

V – Assinar os documentos de entrega, recebimento, aceitabilidade e demais controles exigidos pelo Programa;

VI – Manter atualizados os dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Comunicar previamente eventual impossibilidade de entrega;

VIII – Não ultrapassar o limite anual de fornecimento por unidade familiar;

IX – Permitir o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, quando existente, pelo MDS e demais órgãos de controle;

X – Cumprir as normas do PAA, do presente edital, do plano operacional e do SisPAA;

XI – Emitir Nota Fiscal em seu próprio nome e CPF, correspondente ao cadastro realizado no SisPAA, observando as exigências fiscais aplicáveis e evitando divergência entre o titular cadastrado no Programa e o titular da Nota Fiscal.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos deverão ser entregues em local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma previamente informado.

13.2. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência de quantidade, qualidade, peso, aparência, integridade, condições de higiene, validade e demais características exigidas.

13.3. Produtos em desacordo com as condições mínimas de qualidade ou com as normas sanitárias poderão ser recusados, sem direito a pagamento.

13.4. Cada entrega será registrada em Termo de Recebimento e Aceitabilidade ou documento equivalente, contendo, no mínimo, identificação do fornecedor, produtos, quantidades, data, local, avaliação da qualidade e assinatura dos responsáveis. A doação às unidades receptoras será formalizada por Termo de Doação ou documento equivalente, com identificação da unidade receptora e destinação dos alimentos. As operações deverão ser registradas tempestivamente no SisPAA.

14. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

14.1. Para fins de processamento do pagamento dos produtos entregues no âmbito do PAA, o beneficiário fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal ou documento fiscal cabível, conforme exigências legais, fiscais e operacionais aplicáveis. A Inscrição Estadual apresentada na inscrição deverá permitir a emissão do documento fiscal pertinente à operação.

14.2. O CPF do titular da Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF do beneficiário fornecedor cadastrado no SisPAA, ou seja, deverá ser o mesmo produtor participante do PAA e responsável pelo fornecimento dos produtos.

14.3. O beneficiário fornecedor deverá atentar-se especialmente aos casos de inscrição estadual conjunta ou familiar, pois a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome e CPF do produtor efetivamente cadastrado no SisPAA.

14.4. Caso o beneficiário fornecedor cadastrado no SisPAA seja, por exemplo, a mulher agricultora, a Nota Fiscal deverá ser emitida em seu nome e CPF, não sendo recomendada a emissão em nome do cônjuge ou de terceiro, ainda que integrante da unidade familiar, quando este não for o titular cadastrado no Programa.

14.5. A emissão de Nota Fiscal com CPF divergente daquele cadastrado no SisPAA poderá impedir ou comprometer o processamento do pagamento, cabendo ao beneficiário fornecedor providenciar previamente a regularização de seus dados fiscais e cadastrais.

14.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão responsável pelo PAA poderão orientar os produtores quanto à necessidade de conferência prévia dos dados cadastrais, sem prejuízo da responsabilidade do beneficiário fornecedor pela correta emissão da documentação fiscal.

15. DO CONTROLE SOCIAL E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do PAA no Município de Aquidauana/MS será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Comissão responsável pelo Programa, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, quando existente, pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.



15.2. Os órgãos de controle interno e externo poderão solicitar documentos, relatórios, registros de entrega, listas de beneficiários, termos de recebimento e demais informações necessárias à fiscalização. A documentação e os registros da execução deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior quando exigido por norma aplicável.

16. DA EXCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO

16.1. Poderá ser desclassificado na seleção ou, após a seleção, excluído ou substituído da execução do Programa, mediante decisão fundamentada e assegurada a oportunidade de manifestação quando cabível, o beneficiário fornecedor que:

I – Apresentar documentação falsa ou informação inverídica;

II – Deixar de cumprir as normas do PAA ou deste Edital;

III – Entregar produtos impróprios ao consumo ou em desacordo com as normas sanitárias;

IV – Não cumprir o cronograma de entrega sem justificativa;

V – Comercializar ou intermediar produtos de terceiros em desacordo com as normas do Programa;

VI – Ultrapassar o limite de fornecimento por unidade familiar;

VII – Praticar qualquer ato que comprometa a regularidade, finalidade ou controle do Programa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A seleção dos beneficiários fornecedores não gera direito adquirido à venda de produtos ao Programa, ficando condicionada à aprovação da proposta no SisPAA, à disponibilidade financeira, à demanda das Unidades Receptoras, ao planejamento municipal, à sazonalidade dos produtos, à logística de entrega e às normas do PAA.

17.2. O Município poderá ajustar quantidades, produtos e cronogramas de entrega conforme a execução do Programa, respeitados os limites legais e as orientações do MDS.

17.2.1. A execução somente terá início após o aceite das metas, a aprovação da proposta no SisPAA e a adoção das providências operacionais exigidas pelo MDS, inclusive emissão dos cartões bancários dos beneficiários fornecedores, quando aplicável.

17.2.2. A execução será formalizada pelos instrumentos próprios do PAA, conforme aplicável, incluindo proposta de participação, termo de compromisso, termo de



recebimento e aceitabilidade e termo de doação ou documentos equivalentes, não se presumindo a celebração de contrato administrativo típico.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Comissão responsável pelo PAA e, quando necessário, submetidos à Procuradoria Jurídica Municipal.

17.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana/MS, 19 de outubro de 2026.

(Assinado no original)

CLERITON ALVARENGA FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social





**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO
FORNECEDOR**

À Comissão Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

Eu, _____, CPF nº
_____, RG nº _____, residente à
_____, Município de
_____/MS, telefone _____, e-mail
_____, venho requerer minha inscrição para
participar do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na condição de beneficiário
fornecedor, declarando conhecer e aceitar as normas do Edital de Chamada Pública nº
_____/2026 – SAS/PAA.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do beneficiário fornecedor





ANEXO II – FICHA CADASTRAL DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

Nome completo: _____ CPF: _____
RG: _____, Data de
nascimento: ____/____/_____, Telefone: _____, E-
mail: _____ Endereço residencial:
_____ Município/UF: _____
_____.

Possui CAF válida? () Sim () Não Número da CAF:

Inscrição Estadual (IE) válida em MS – número: _____

Comprovante anexado: () Sim

Inscrito no CadÚnico? () Sim () Não NIS:

Pertence a algum público prioritário? () Mulher agricultora () Jovem rural () Povos
indígenas () Comunidade quilombola () Comunidade tradicional () Assentado da
reforma agrária () Pessoa com deficiência () Outro: _____





**ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL**

Produto | Unidade | Quantidade estimada | Periodicidade de Entrega | Observações

Declaro que os produtos acima indicados são de minha produção própria e que tenho condições de fornecê-los conforme disponibilidade, sazonalidade e cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do beneficiário fornecedor





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios ofertados ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA são oriundos de produção própria, familiar ou da unidade produtiva vinculada ao meu cadastro, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar minha exclusão do Programa, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais cabíveis.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do beneficiário fornecedor





ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

Eu, _____, CPF nº _____, comprometo-me a: I – cumprir as regras do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA; II – entregar os produtos nos locais, datas e horários definidos; III – fornecer produtos em boas condições de qualidade, higiene e consumo; IV – respeitar o limite anual de fornecimento por unidade familiar; V – comunicar previamente eventual impossibilidade de entrega; VI – apresentar documentos complementares quando solicitados; VII – permitir fiscalização e acompanhamento pelos órgãos competentes; VIII – não fornecer produtos de terceiros em desacordo com as normas do Programa.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do beneficiário fornecedor



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO PRIORITÁRIO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de pontuação e priorização no âmbito do Edital de Chamada Pública nº ____/2026 – SAS/PAA, que me enquadro na seguinte condição:

- ☐ () Agricultor familiar inscrito no CadÚnico
- ☐ () Mulher agricultora
- ☐ () Jovem rural
- ☐ () Pessoa indígena
- ☐ () Comunidade quilombola
- ☐ () Povo ou comunidade tradicional
- ☐ () Assentado da reforma agrária
- ☐ () Pessoa com deficiência
- ☐ () Responsável por pessoa com deficiência sob minha dependência
- ☐ () Outro: _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que deverei apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios compatíveis com a condição declarada, tais como comprovante do CadÚnico, autodeclaração e/ou documento emitido por órgão competente, laudo ou documento pertinente nos casos de deficiência ou dependência, conforme a natureza do critério.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do beneficiário fornecedor



PUBLICAÇÕES APEDIDO

Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT

Aquidauana MS, 19 de outubro de 2026

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT, Sebastião Fonseca, convoca, assim como os seus respectivos suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, uma vez que foram devidamente nomeados por meio do decreto nº 126/2023 publicado no DOEM edição nº 2.247, de 6 de outubro de 2023, para participar da reunião ordinária PRESENCIAL do Conselho, visando as discussões e deliberações da pauta a seguir:

- Posse dos novos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

A referida Reunião acontecerá no dia: **27 de outubro de 2026, às 09h, no prédio da SECTUR - rua Mal Mallet, 588 - Centro de Aquidauana/MS.**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO FONSECA
Data: 19/10/2026 09:59:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastião Fonseca
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT

